



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/29 (CONTJOR-TV)

**Participação de Rosália Valadas contra o «Telejornal» transmitido pela
RTP1 por alegada violação do dever de rigor informativo**

**Lisboa
7 de março de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/29 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação de Rosália Valadas contra o «Telejornal» transmitido pela *RTP1* por alegada violação do dever de rigor informativo

Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), em 17 de novembro de 2017, uma participação subscrita por Rosália Valadas contra a edição de 15 de novembro de 2017 do «Telejornal» transmitido pela *RTP1*.

A Participante aponta a seguinte afirmação feita pela jornalista na peça jornalística visada: «Para chegar ao topo da carreira um professor leva 34 anos, os outros funcionários públicos, com bom desempenho, 120.»

Sustenta que a mesma foi feita sem apresentar o respetivo raciocínio nem os números que a apoiam.

Rosália Valadas assevera ainda que tal afirmação omite parte da realidade relacionada com a avaliação de desempenho dos professores e as quotas definidas para a progressão na carreira.

Por esse motivo, considera a Participante que a peça «apresenta “factos” enviesados e tendenciosos, que (...) fomentam desinformação e animosidade» relativamente aos professores. Acrescenta tratar-se de «uma forma de pressão política».

Termina indicando que a mesma peça jornalística foi repetida no dia 16 de novembro de 2017.

No dia 22 de dezembro de 2017, foi a *RTP1* notificada para o exercício do contraditório.

Em missiva recebida pela ERC, no dia 12 de janeiro de 2018, a *RTP1* começa por enquadrar a transmissão do conteúdo visado na participação.

Sustenta que o bloco de peças inicial daquela edição do «Telejornal» foi dedicado à contestação dos professores, tratando-se de um bloco de seis peças com mais de 12 minutos.

Afirma que foram apresentadas abordagens variadas e conferida voz a diversos protagonistas, incluindo os próprios professores e sindicalistas.

De acordo com a Denunciada, a peça objeto de participação estava integrada nesse bloco de notícias e tinha como objetivo explicar «de forma simples, as principais diferenças entre as formas de avaliação das carreiras da Função Pública».

A Denunciada explica ainda que os constrangimentos temporais aliados ao dever de rigor e clareza sustentam a necessidade de conceber peças jornalísticas curtas, diretas e simples.

Assevera a *RTP1* que a afirmação denunciada pela Participante foi, na mesma peça, antecedida «por uma explicação dos diferentes métodos de avaliação que existem dentro da Função Pública.» E avança que na peça é explicado o facto de o tempo ser um fator preponderante na progressão na carreira dos professores, enquanto para outros funcionários públicos a avaliação de desempenho tem um peso maior. Acrescenta que tais informações terão sido fornecidas a vários jornalistas pelo Ministério das Finanças. Afirma ainda que, no dia 17 de novembro de 2017, o próprio Ministro da Finanças utilizou, no Parlamento, a mesma expressão aqui controvertida.

Considera, portanto, a *RTP1* não ter existido violação do rigor informativo. Defende que acompanhou «de forma exaustiva, todas as perspetivas que enquadram esta matéria» e que, não sendo uma matéria de descodificação óbvia, torna-se necessário recorrer a «uma abordagem perceptível para o público.»

Conhecendo,

A peça jornalística em causa foi transmitida no dia 15 de novembro de 2017 no «Telejornal» da *RTP1*. Tem a duração de 1 minuto e 58 segundos e teve início às 20h07m. Trata-se da quinta peça do alinhamento daquele noticiário de entre um conjunto de seis peças jornalísticas dedicadas ao tema das progressões na carreira dos professores.

A notícia tem início com a seguinte introdução do pivô: «*Os professores querem que as suas carreiras sejam descongeladas da mesma forma que no resto da função pública. Mas o Governo alega que os sistemas de progressão são diferentes.*»

A peça entra, podendo ver-se na imagem o Ministro da Educação e o Primeiro-ministro, e a voz *off* diz: «*Para carreiras desiguais, tratamentos desiguais. É isto que o Governo propõe. O Orçamento do Estado vai descongelar as carreiras de todos os funcionários públicos, incluindo professores, forças*

de segurança, militares e juizes. Mas nem todos vão receber mais por isso já no próximo ano. É que na função pública há dois sistemas diferentes de progressão na carreira que, ao longo das últimas décadas, foram sendo negociados com os sindicatos de cada setor. Para a carreira dos professores, o tempo de serviço é o fator determinante nas progressões. Para os outros funcionários públicos, também conta o mérito através da atribuição de pontos.»

A jornalista surge na imagem, acrescentando: «Mas, em condições normais, o ritmo de progressão é mais rápido para os docentes do que para os restantes funcionários da administração pública. Um professor demora quatro anos a subir de nível, enquanto os outros funcionários públicos têm de esperar dez anos. Para chegar ao topo de carreira, um professor leva 34 anos, os outros funcionários públicos com bom desempenho 120.»

De acordo com a Participante, o que está em causa na peça jornalística da RTP1 é a falta de sustentação e de apresentação do respetivo raciocínio que conduziu à afirmação visada – «*Para chegar ao topo de carreira, um professor leva 34 anos, os outros funcionários públicos com bom desempenho 120.*» -, e não a sua incorreção.

Está em causa o cumprimento do dever de rigor informativo, a que os serviços de programas televisivos estão vinculados por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na redação dada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

A Denunciada justifica-se com a necessidade de, pelos constrangimentos do meio televisivo, apresentar a informação de forma simples, direta e curta.

Da análise à peça jornalística objeto de participação, verifica-se que todo o seu conteúdo reflete um raciocínio explicativo que termina na conclusão de que a progressão até ao topo da carreira docente levará menos tempo do que para outras profissões da administração pública. A simplificação e duração dessas mesmas explicações, desde que não comprometam o seu rigor, são apanágio da forma e tempo da comunicação mediática, não se podendo exigir que extravase a sua natureza comunicacional, distinta daquela característica de outro tipo de instituições.

Não se vislumbra em momento algum qualquer indício de enviesamento da informação, nem a própria Participante nega a veracidade da afirmação constante da notícia.

Considera-se, assim, que a factualidade na descrição dos factos, a sua contextualização no alinhamento do noticiário e a diversificação das fontes de informação não revelam indícios de inexatidões no texto jornalístico, ao contrário do que afirma a Participante.

Do exposto resulta que se delibera o seguinte

Analisado a participação contra o serviço de programas televisivo *RTP1*, devido a uma peça jornalística emitida no *Telejornal* de 15 de novembro, sobre as regras de progressão dos professores, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas d) do artigo 7.º, da alínea j) do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, considera que não se verificaram indícios de inexatidão ou enviesamento da informação veiculada.

Lisboa, 7 de março de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo